



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

---

## DECRETO N° 179/2025

Ementa: Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Siqueira Campos e dá outras providências.

**LUIZ HENRIQUE GERMANO**, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e define os princípios e eixos estratégicos da Assistência Farmacêutica no SUS;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27, 28 e 29;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 3.435, de 8 de dezembro de 2021, que estabelece a relação nacional de medicamentos essenciais - RENAME 2022 no âmbito do sistema único de saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da relação nacional de medicamentos essenciais - RENAME 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para melhoria da saúde individual e coletiva;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações em saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Siqueira Campos, a Comissão de Farmácia e Terapêutica.

**Art. 2º.** A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) é uma equipe de discussão colegiada, de natureza técnico-científica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Siqueira Campos.



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

---

**Art. 3º.** A finalidade da CFT é estabelecer normas e procedimentos em questões referentes a medicamentos, servindo como órgão consultivo e deliberativo, assessorando a gestão.

**Art. 4º.** Os membros da CFT poderão integra-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos quando necessário.

**Art. 5º.** Os membros efetivos da CFT fazem parte de equipe multidisciplinar de profissionais de saúde e servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a primeira da lista exercerá a função de Presidente da Comissão:

- a) Jéssica Claudia de Almeida (Farmacêutica e Diretora Adjunta de Farmácia);
- b) Mirian Aparecida Calessso Vieira (Farmacêutica);
- c) Lúcia Akiko Sassaki Ribeiro (Farmacêutica);
- e) Luiz Carlos Vieira (Diretor Adjunto de Vigilância em Saúde);
- f) Clodoaldo da Silva Costa (Médico);
- g) Mariane de Oliveira Leal Lima (Enfermeira)
- h) Patrícia Liechocki de Souza (Dentista)

**§ 1º.** Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e consultiva da comissão.

**§ 2º.** A substituição de membros poderá ocorrer a qualquer tempo, sob deliberação dos membros da comissão.

**Art. 6º.** Conforme a temática a ser discutida, se necessário a CFT poderá solicitar a participação de membros consultivos, pessoas com amplo conhecimento do assunto a ser abordado na referida reunião.

**Parágrafo Único.** Os membros consultivos comporão as reuniões quando solicitado, como colaboradores da comissão não sendo estes membros efetivos da CFT.

**Art. 7º.** São atribuições e competências da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

I – Definir os medicamentos essenciais e elaborar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);

II – Avaliar anualmente as solicitações de alteração encaminhadas por médicos servidores do quadro próprio ou contratados pelo município e se necessário promover a atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);

III - Garantir que os medicamentos listados na REMUME estejam em consonância com a Relação Nacional de Medicamentos essências RENAME;

IV – Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam a dispensação de medicamentos no município;



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

---

**V** - Garantir a padronização de medicamentos com eficácia, eficiência e segurança comprovadas;

**VI** - Servir como órgão consultivo, ofertando assessoria para a Secretaria Municipal de Saúde em assuntos relacionados a medicamentos;

**Art. 8º.** As atividades dos membros da Comissão Municipal instituída por meio deste Decreto não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

**Art. 9º.** As resoluções da Comissão de Farmácia e Terapêutica devem ser homologadas pela Secretaria Municipal de Saúde e publicadas no Diário Eletrônico do Município.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 03 de dezembro de 2025.

**Luiz Henrique Germano**  
**Prefeito Municipal**